

INTERESSADA: Beny Helena Antônio Simba		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Beny Helena Antônio Simba, no Liceu do Soyo, na província de Zaire, no município de Soyo, em Angola, na África, no período de 2016 a 2018, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 00008526/2023	PARECER Nº 132/2023	APROVADO EM: 1º.3.2023

I – RELATÓRIO

Beny Helena Antônio Simba, mediante o processo nº 00008526/2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Liceu do Soyo, na província de Zaire, no município de Soyo, em Angola, na África, no período de 2016 a 2018.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico escolar do ensino médio;
- 3) certidão de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 4) passaporte;
- 5) cópia do CPF;
- 6) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Beny Helena Antônio Simba, no Liceu do Soyo, na província de Zaire, no município de Soyo, em Angola, na África, no período de 2016 a 2018, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 132/2023

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de março de 2023.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE